



TÉCNICOESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 221/2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O Município realiza, ao longo do ano, diversas ações, projetos, campanhas e eventos de caráter social, educativo, esportivo, recreativo, cultural e institucional, promovidos pelas Secretarias Municipais de acordo com suas respectivas áreas de atuação. Essas atividades podem ocorrer em datas comemorativas, campanhas institucionais, ações de saúde, atividades esportivas e recreativas, programações educacionais e culturais, entre outras iniciativas destinadas ao atendimento e à participação da população.
- 2.2. Os eventos e ações são realizados em diferentes espaços, como praças públicas, escolas, unidades municipais, centros comunitários, espaços esportivos, bairros e demais locais definidos conforme a necessidade de cada programação. A disponibilização de brinquedos infantis nesses ambientes proporciona opções de lazer, recreação e entretenimento às crianças, contribuindo para a participação das famílias, a integração social e comunitária e a diversificação das atividades oferecidas pelo Município.
- 2.3. A necessidade apresenta caráter eventual e variável, uma vez que a utilização dos brinquedos está vinculada à realização das programações de cada Secretaria, podendo ocorrer em diferentes períodos, locais e quantitativos ao longo da vigência da futura contratação. Dessa forma, mostra-se necessário dispor de solução que possibilite o atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência, assegurando condições adequadas de transporte, montagem, utilização e desmontagem dos brinquedos.
- 2.4. Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 266/2025, oriunda do Pregão Eletrônico c/SRP nº 102/2025, possui vigência até o dia 09 de outubro de 2026, torna-se necessária a abertura de novo processo licitatório, visando assegurar a continuidade do atendimento das demandas das Secretarias Municipais e evitar eventual período sem cobertura para a realização das ações e eventos programados.
- 2.5. O novo processo buscará assegurar o atendimento das necessidades da Administração, observando os princípios e disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Pretende-se que o procedimento seja concluído, sempre que possível, antes do encerramento da ata vigente, possibilitando a continuidade da prestação dos serviços e garantindo condições adequadas de segurança, qualidade e atendimento às programações promovidas pelo Município.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por esta Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes, considerando o histórico de utilização dos serviços, os quantitativos anteriormente registrados e efetivamente utilizados e a previsão de demanda para o período da futura contratação, estando contemplada no Plano Anual de Contratações de 2026.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Caberá ao fornecedor apresentar para fins de habilitação a documentação jurídica, fiscal-social-trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como será demonstrado no Edital.

4.2. A locação dos itens ocorrerá de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos em relação à data prevista para a realização do serviço/evento.

4.3. A CONTRATADA deverá deixar montados os brinquedos conforme a data que será estabelecido pela municipalidade em local indicado pela secretaria requisitante, **com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao horário previsto para início do evento.** A empresa será responsável pela montagem, assistência e desmontagem, bem como serão rejeitados os brinquedos depreciados e em desacordo com as especificações apresentadas no termo, ficando a encargo da Detentora a substituição imediata.

4.4. O serviço de locação terá início a partir do horário de abertura do evento, o qual será informado pela Administração, sendo a partir do início do evento o tempo computado para pagamento.

4.5. Não será computado o tempo utilizado para montagem, desmontagem e transporte dos equipamentos e instrumentos para o tempo da diária da prestação dos serviços;

4.6. A empresa deverá disponibilizar **01 (um) monitor adulto** uniformizado e identificado em tempo integral, para acompanhar cada um dos brinquedos, sendo ele o responsável pela organização de filas, tomando todas as providências necessárias para evitar a ocorrência de acidentes, desentendimentos e brigas.

4.7. Para o **(futebol de sabão)**, o produto utilizado para a produção de espuma deverá ser shampoo neutro ou similar, testado dermatologicamente, que não agride a pele dos usuários e nem provoque irritações nos olhos.

4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços nos brinquedos.

4.9. Manter os brinquedos em perfeitas condições, limpos, sem rasgos ou emendas e não apresentarem nenhum risco às crianças.

4.10. A empresa deverá ainda garantir que todos os itens respeitem as faixas etárias a que se destina e sigam instruções claras de uso, em língua portuguesa, destacando-se quaisquer recomendações ou cuidados específicos para a segurança das crianças.

4.11. A entrega do objeto terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviços entregue, e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios de segurança obrigatórios para utilização dos brinquedos.

4.13. Os objetos e/ou equipamentos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber).

4.14. Os objetos serão recusados na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações constantes do edital, devendo ser substituídos pela empresa contratada de forma imediata, no local do evento, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis na forma da lei;

4.15. Os brinquedos para recreação deverão estar em total acordo com as legislações pertinentes em vigor, inclusive:

4.15.1. Normas previstas pela ABNT – NBR 15859/2010, visando seguir os requisitos de segurança para os brinquedos infláveis de grande porte nos quais as atividades principais são destinadas ao lazer;

4.16. Dos monitores:

4.16.1. Deverão coordenar, organizar e monitorar o uso dos brinquedos, respeitando sempre suas capacidades e normas individuais de cada brinquedo, garantindo que sejam utilizados de forma segura e saudável;



4.16.2. Deverão controlar o tempo de uso dos brinquedos, a fim de manter sempre a igualdade durante a brincadeira, para que todas as crianças brinquem da mesma forma e aproveitem o mesmo período;

4.16.3. A CONTRATADA deverá orientar os profissionais alocados a prestação dos serviços, treinando-os tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções e atividades, observadas as exigências e necessidades da solicitante.

4.17. Obrigações da contratada e da Contratante estão dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital.

4.18. Da subcontratação:

4.18.1. A subcontratação do objeto poderá ser autorizada previamente pela Secretaria responsável, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive pelos atos praticados pela SUBCONTRATADA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Diante da necessidade identificada neste estudo, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de prospectar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e logísticos relacionados à disponibilização de brinquedos infantis durante a realização de eventos, ações e demais programações promovidas pelo Município.

5.3. A partir da análise da necessidade e das formas disponíveis no mercado para seu atendimento, foram identificadas, principalmente, duas alternativas: **a aquisição dos brinquedos pela Administração e a contratação de empresa especializada para locação dos brinquedos**, conforme análise a seguir.

5.4. AQUISIÇÃO: Nesta alternativa, a Administração realizaria a aquisição dos brinquedos e equipamentos necessários, passando a ser responsável por sua guarda, conservação, manutenção, transporte, montagem, desmontagem e demais providências necessárias à utilização segura dos bens. A solução demandaria, além do investimento inicial para aquisição, disponibilidade de espaço adequado para armazenamento e estrutura operacional para transporte, montagem, desmontagem, conservação e manutenção dos equipamentos.

5.5. Deve-se considerar, ainda, que a necessidade possui caráter eventual e variável, estando relacionada à realização de eventos e ações das diferentes Secretarias Municipais ao longo do período. Nesse cenário, a aquisição implicaria a manutenção permanente de bens e de estrutura necessária à sua conservação e operacionalização, ainda que sua utilização ocorresse apenas em determinadas ocasiões.

5.6. LOCAÇÃO: Nesta alternativa, a Administração contrata empresa especializada para disponibilização dos brinquedos conforme a efetiva necessidade das Secretarias, incluindo transporte, montagem, desmontagem e demais serviços previstos para a adequada execução do objeto. A empresa contratada permanece responsável pelos equipamentos utilizados e pelos encargos inerentes à sua conservação, manutenção e disponibilização em condições adequadas de uso e segurança.

5.7. A locação possibilita que a Administração utilize os brinquedos de acordo com a programação e a demanda de cada Secretaria, em diferentes períodos e locais, sem necessidade de realizar investimento para formação de patrimônio próprio, manter estrutura permanente de armazenamento ou dispor de meios próprios para manutenção, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.



5.8. Foram consideradas, ainda, contratações de objeto semelhante realizadas anteriormente pelo próprio Município, bem como a forma usual de disponibilização desses serviços no mercado, verificando-se que a contratação de empresa especializada para locação constitui alternativa compatível com a natureza eventual da demanda e com a necessidade de disponibilização dos equipamentos apenas nos períodos e locais definidos pela Administração.

5.9. A análise das alternativas demonstra, portanto, que ambas são capazes, em tese, de proporcionar a disponibilização dos brinquedos infantis. Contudo, apresentam diferenças relevantes quanto ao investimento inicial, armazenamento, manutenção, transporte, montagem, desmontagem e estrutura operacional necessária, aspectos que deverão ser considerados na definição da solução mais adequada à necessidade da Administração.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Concluída a etapa de balizamento, a planilha de quantitativos será encaminhada às Secretarias Municipais participantes para que informem suas respectivas demandas, observando as necessidades específicas de cada unidade administrativa.

6.3. Considerando que este Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adoção do Sistema de Registro de Preços, cada Secretaria deverá estimar os quantitativos dos serviços de locação para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, tomando como referência o histórico de utilização dos serviços, a previsão de novas demandas, a ampliação de serviços e demais peculiaridades de sua atuação.

6.4. Os quantitativos consolidados integrarão a planilha de quantitativos da contratação, que constituirá documento integrante da fase preparatória e servirá de base para a elaboração da estimativa do valor da contratação, do Termo de Referência e dos demais documentos do processo licitatório.

6.5. A unidade de medida para a referida contratação é: DR (Diária).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Para a composição da estimativa de preços, será priorizada a utilização de preços provenientes de contratações públicas e demais fontes oficiais disponíveis. Para tanto, serão utilizadas, entre outras fontes disponíveis, as ferramentas Banco de Preços, Radar-MT e Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, a fim de identificar valores praticados em contratações compatíveis com o objeto pretendido, assegurando maior aderência à realidade do mercado e aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

7.3. Além da pesquisa em bases públicas, poderão ser solicitados orçamentos particulares a fornecedores que participaram das últimas licitações com objetos de mesma natureza, bem como a outros potenciais fornecedores com os quais a Administração venha a ter contato durante a fase de pesquisa.

7.4. A definição do preço de referência da contratação, bem como a justificativa da metodologia adotada, dos parâmetros utilizados e da seleção dos preços considerados para fins de balizamento, constará da planilha de balizamento que integrará o processo administrativo como documento anexo.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



8.2. Considerando as alternativas identificadas e analisadas no levantamento de mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infantis apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

8.3. A escolha pela locação mostra-se adequada especialmente em razão do caráter eventual e variável da demanda, uma vez que a utilização dos brinquedos está vinculada à realização de eventos, ações, projetos e demais programações promovidas pelas Secretarias Municipais, ocorrendo em períodos, locais e quantitativos distintos, conforme a necessidade da Administração.

8.4. Em comparação com a aquisição dos equipamentos, a locação evita a necessidade de investimento para formação de patrimônio próprio e de manutenção de estrutura permanente destinada ao armazenamento, conservação, manutenção e operacionalização dos brinquedos, considerando que sua utilização não ocorre de maneira contínua.

8.5. A solução compreende a disponibilização dos brinquedos pela empresa contratada, incluindo o transporte, montagem e desmontagem, bem como a responsabilidade pela manutenção e pelas condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança dos equipamentos durante a execução dos serviços, conforme requisitos e especificações que serão estabelecidos no Termo de Referência.

8.6. A contratação permitirá o atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência, possibilitando que as Secretarias solicitem os serviços de acordo com suas respectivas programações e necessidades, sem que a Administração tenha que manter equipamentos e estrutura própria para atendimento de demandas de natureza eventual.

8.7. Dessa forma, sob os aspectos técnicos, operacionais, logísticos e econômicos analisados, a locação de brinquedos infantis por empresa especializada mostra-se a solução mais adequada à necessidade identificada, proporcionando maior flexibilidade para atendimento das Secretarias Municipais e transferindo à contratada os encargos diretamente relacionados à disponibilização e operacionalização dos equipamentos, nos termos e condições a serem definidos para a futura contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Considerando as características do objeto, verifica-se a possibilidade de parcelamento da solução, uma vez que a contratação é composta por itens distintos e divisíveis, correspondentes aos diferentes tipos de brinquedos e serviços a serem disponibilizados. Dessa forma, será adotado o julgamento por item, possibilitando maior competitividade e participação de empresas que possuam capacidade para atender um ou mais itens da contratação, sem a necessidade de execução da totalidade do objeto.

9.3. O parcelamento por item não compromete a adequada execução da contratação, tendo em vista que os serviços poderão ser solicitados e executados de forma independente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

9.4. O critério de julgamento e adjudicação será o de **menor preço por item**, considerando o valor total de cada item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A presente licitação tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, ampliar o atendimento aos munícipes e promover a melhoria na execução das atividades diárias da Administração Pública, por



meio da contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infantis, com todos os encargos operacionais incluídos.

10.3. Após análise das alternativas disponíveis, constatou-se que a locação dos equipamentos se apresenta como a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, quando comparada à aquisição definitiva. A compra dos itens implicaria custos adicionais consideráveis, especialmente com:

- aquisição e reposição de equipamentos;
- manutenção preventiva e corretiva;
- necessidade de alocação de pessoal técnico especializado;
- além da destinação de espaço físico para armazenamento.

10.4. Por outro lado, com a locação, todos os encargos operacionais incluindo montagem, desmontagem, manutenção, fornecimento de insumos e disponibilização de pessoal qualificado, ficam sob responsabilidade da empresa contratada. Isso elimina a necessidade de investimentos adicionais por parte da Administração, proporcionando maior eficiência, economicidade e praticidade na execução do objeto contratado.

10.5. Dada a natureza do objeto e visando garantir competitividade, celeridade e transparência, a modalidade Pregão Eletrônico foi escolhida como a mais adequada, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), permitindo ampla participação de interessados e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Para a presente contratação, não se identifica a necessidade de adoção de providências específicas pela Administração previamente à contratação, tais como adequações estruturais permanentes ou capacitação específica dos servidores designados para a gestão e fiscalização, sendo aplicáveis os procedimentos usuais adotados pela Administração para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.3. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização, montagem, desmontagem e condições adequadas de utilização e segurança dos brinquedos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou interfiram na execução da solução pretendida, uma vez que a contratação dos serviços de locação de brinquedos infantis poderá ser realizada e executada de forma independente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Considerando a natureza do objeto, a execução dos serviços apresenta baixo potencial de impacto ambiental, estando os possíveis impactos relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, quando aplicável, ao transporte dos equipamentos e à eventual geração de resíduos durante a execução dos serviços.



13.3. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá utilizar os recursos necessários à execução dos serviços de forma racional, manter os equipamentos em adequadas condições de funcionamento e conservação e promover o correto acondicionamento, recolhimento e destinação dos resíduos eventualmente gerados em decorrência da execução do objeto, observando a legislação ambiental aplicável.

13.4. Por se tratar de locação, os brinquedos e demais equipamentos utilizados permanecerão sob responsabilidade da contratada, não havendo, em princípio, geração de bens inservíveis ou necessidade de desfazimento de equipamentos pela Administração ao término da contratação.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação e na execução contratual dos serviços de locação de brinquedos infantis, bem como os impactos decorrentes de eventual inexecução contratual, em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

RISCO	PROBabilidade	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Indisponibilidade orçamentária	Baixa	Baixo	Realizar o planejamento das despesas e acompanhar a disponibilidade orçamentária necessária ao atendimento das demandas.	Promover, quando cabível, os ajustes e remanejamentos orçamentários necessários, observadas as disposições legais aplicáveis.
Atraso na conclusão do processo licitatório	Médio	Alto	Iniciar o planejamento e a instrução do processo com antecedência, promovendo o acompanhamento das etapas e o cumprimento dos prazos pelos setores envolvidos.	Avaliar as medidas administrativas legalmente cabíveis para atendimento das demandas essenciais e evitar prejuízos às programações municipais.
Indisponibilidade dos brinquedos na data solicitada	Baixa	Alto	Estabelecer prazo adequado para solicitação dos serviços e exigir da contratada o cumprimento das condições e datas previstas na autorização/ordem de serviço.	Notificar a contratada para adoção imediata das providências cabíveis e, quando possível e previsto na contratação, adotar medidas para assegurar o atendimento da demanda, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
Atraso no transporte, montagem ou disponibilização dos brinquedos	Baixa	Alto	Definir previamente os locais, datas e horários dos eventos e estabelecer prazos e condições de execução no Termo de Referência e nas ordens de serviço.	Notificar a contratada para regularização imediata e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso.
Disponibilização de brinquedos em condições inadequadas de conservação, funcionamento ou segurança	Baixa	Alto	Estabelecer requisitos mínimos de qualidade, conservação e segurança e realizar a conferência dos equipamentos durante o recebimento e acompanhamento da execução.	Impedir a utilização do equipamento inadequado e exigir sua correção ou substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Falhas na montagem ou instalação dos brinquedos	Baixa	Alto	Exigir que a montagem seja realizada de acordo com as especificações e condições de segurança aplicáveis, sob responsabilidade da contratada, com acompanhamento da fiscalização.	Suspender a utilização do brinquedo até a regularização das condições de segurança, exigindo da contratada a correção imediata ou substituição do equipamento, quando necessária.
Inexecução total ou parcial dos serviços pela contratada	Baixa	Alto	Estabelecer claramente as obrigações da contratada, prazos e condições de execução, mantendo acompanhamento e fiscalização durante a vigência da contratação.	Adotar as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis e avaliar as alternativas legalmente disponíveis para assegurar a continuidade do atendimento das demandas.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR



15.1. Considerando as características do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, a contratação caracteriza-se como serviço comum, sendo indicada a realização de licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

15.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, conforme definido neste estudo, buscando assegurar ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, descritivo do item, conforme autorização do fornecimento, ata de registro de preço edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. Para fins de pagamento, deverá a contratada encaminhar junto com documento de cobrança as seguintes documentações: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal (da sede da licitante e de Sapezal), FGTS, Trabalhista.

16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da publicação do resultado do processo licitatório no Diário Oficial, prorrogável nos termos da lei.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da realização do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS**, em atendimento às secretarias do município de Sapezal/MT.

Sapezal-MT, 15 de setembro de 2026.

Rosângela de Oliveira Kochen
Departamento de Licitações

Rivane Rocha Oliveira
Auxiliar Administrativo